EB20-D-03.107

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS/AMAN

1ª Edição
2024

EB20-D-03.107

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS/AMAN

1ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.293, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Comissão Especial de Obras/Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos nº 64535.019878/2023-68, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Comissão Especial de Obras/ AMAN, que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os Comandos Militares de Área adotarão, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de MAIO de 2024.

Gen Fernando Soares

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 15, de 12 de abril de 2024)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	05
2. REFERÊNCIA	05
3. OBJETIVOS	06
4. EQUIPE DE INICIAÇÃO DO PROJETO	06
5. ATRIBUIÇÕES	11
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	14

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS DA ACADEMIA MILITAR AS AGULHAS NEGRAS (CEO/AMAN)

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à implantação da Comissão Especial de Obras da Academia Militar das Agulhas Negras (CEO/AMAN).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria do Comandante do Exército nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013, que aprovou a Diretriz para a Concepção de Transformação do Exército 2013–2022.

b. Portaria do Comandante do Exército nº 1.968, de 3 dezembro de 2019, que aprovou o Plano Estratégico do Exército 2020-2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

c. Portaria do Comandante do Exército nº 744, de 29 de julho de 2020, que provou as Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10- N-08.006), 1ª Edição, 2020.

d. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007, que aprovou as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

e. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 015 – Res, de 7 de julho de 2011, que aprovou a Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

f. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) - 2ª Edição.

g. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 295, de 17 de dezembro de 2014, que aprovou a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016).

h. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 301, de 10 de novembro de 2015, que aprovou a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das Organizações Militares do Exército Brasileiro.

i. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 395, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023.

j. Portaria - EME/C Ex nº 879, de 30 de dezembro de 2022 (Acesso Restrito) - Aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria 395-EME, de 17 DEZ 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023.

k. Portaria do EME/C Ex Nº 1058, de 19 de junho de 2023, que aprovou a Diretriz de Implantação do Projeto Marechal José Pessôa (EB20-D-03.090).

l. Portaria do Departamento-Geral de Pessoal nº 047, de 30 de março de 2012, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército Brasileiro (EB30-IR-40.001).

m. Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 224, de 2 de dezembro de 2015, que fixou a redistribuição máxima do efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo ou Prestador de Tarefa Específica no Gabinete do Comandante do

Exército, Órgão de Direção Geral, órgãos de direção setorial e de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e nos comandos militares de área.

m. Portaria do Departamento de Engenharia e Construção nº 008, de 31 de janeiro de 2019, que aprovou as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição.

o. Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018, que aprovou as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

p. Portaria nº 226- DECEx, de 20 de junho de 2022, que aprovou a Diretriz de Iniciação do Projeto Marechal José Pessoa (PMJP).

q. Portaria do DECEx/C Ex Nº 208, de 1º de junho de 2023, que aprovou a Diretriz de Iniciação do Projeto Comissão Especial de Obras da Academia Militar das Agulhas Negras (EB60-D-05.010).

r. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

s. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024–2027.

t. Diretrizes do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército de 2022.

u. Diretriz Especial de Economia e Finanças do Comandante do Exército 2023-2024.

v. Plano de Governança e Gestão (PGG) do DECEx 2020-2023.

w. Estudo de Viabilidade do Projeto Marechal José Pessôa (EV/PMJP), de 8 de setembro de 2022.

x. Decisão do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército sobre o Estudo de Viabilidade do Projeto Marechal José Pessôa, de 26 de outubro de 2022.

y. Estudo de Viabilidade do Projeto Comissão Especial de Obras da Academia Militar das Agulhas Negras, de 25 de setembro de 2023.

z. Parecer Referencial Nº 013 /2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023.

3. OBJETIVO

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto de Implantação da Comissão Especial de Obras da Academia Militar das Agulhas Negras (CEO/AMAN).

b. Definir as partes interessadas relativas ao Projeto de Implantação da Comissão Especial de Obras da Academia Militar das Agulhas Negras (CEO/AMAN).

4. EQUIPE DE INICIAÇÃO DO PROJETO

a. Justificativas do Projeto

1) O Alinhamento Estratégico é obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes, de acordo com o que determina o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024–2027. Assim, a implantação da CEO/AMAN alinha-se à consecução do seguinte OEE:

OEE 8 – "Aperfeiçoar os Sistemas de Educação, Cultura e Capacitação Física", da Estratégia 8.1 – Aperfeiçoamento da capacitação e formação do profissional militar, da Ação Estratégica 8.1.5 – Adequar as instalações de Estabelecimentos de Ensino (EE) para atendimento às Capacidades Militares Terrestres.

2) Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026, que enfatiza:

- a fiel observação do planejamento aprovado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para que os recursos disponíveis sejam efetivamente direcionados para as ações estratégicas prioritárias da Força, em especial aqueles destinados às obras de engenharia, que devem ser previamente planejadas e aprovadas, de acordo com a metodologia do Sistema de Obras Militares e do Comitê de Gestão de Obras Militares (CGOM); e

- a consolidação da política de desenvolvimento sustentável e gestão ambiental do Exército Brasileiro, consoante às políticas públicas do Estado, com critérios de sustentabilidade ambiental economicamente viáveis na aquisição e no desfazimento de bens, na contratação ou execução de serviços ou obras e no emprego de fontes alternativas de energia. Dessa forma, portanto, a política visa proteger o meio ambiente e promover a sustentabilidade na implantação de projetos.

3) A criação da OM CEO/AMAN encontra amparo no Art. 11 do Regulamento das Comissões Regionais de Obras (R-28) e visa a aumentar a capacidade técnica e administrativa de planejamento, gestão, gerenciamento e fiscalização de obras militares para execução das obras e serviços de engenharia, previstos nos relatórios das vistorias técnicas e propostas de intervenção, realizadas na AMAN em 2021, por iniciativa do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

4) Pela complexidade do projeto, sua criação justifica-se pela necessidade da existência de uma organização voltada para projetar, contratar, fiscalizar e controlar as obras e assuntos afetos ao meio ambiente e ao patrimônio, e todas as demais atividades necessárias, desonerando a Comissão Regional de Obras da 1ª RM (CRO/11) para permanecer apoiando as OM da área de atribuição.

b. Objetivos do Projeto

1) A implantação da CEO/AMAN é um Projeto inserido na frente de trabalho de Revitalização da Infraestrutura do Projeto Marechal João Pessoa (PMJP). Com a centralização dos processos de gestão de obras e serviços de engenharia será possível a racionalização de cargos empregados na execução de atividades gerenciais e de apoio, proporcionando o emprego do pessoal combatente de carreira nomeado, prioritariamente, nas atividades finalísticas de ensino (técnico-profissional e acadêmico).

2) Tal Projeto tem como fulcro a racionalização de processos, atividades e tarefas relacionados à gestão de obras e serviços de engenharia relacionados ao PMJP, de forma a atender adequadamente ao Cmdo e setores/OM da AMAN, desonerando o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) dos encargos relacionados aos processos, advindos dos executados na Seção Técnica de Engenharia da Prefeitura Militar Acadêmica (STE/PMA) e na Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC) do Corpo Administrativo (C Adm), assim como ao atendimento às atividades de construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, restauração, demolição e remoção de benfeitorias e instalações.

4) De igual modo, o aprimoramento da gestão de obras e serviços de engenharia, além do planejamento e fiscalização, implicará maior padronização dos procedimentos a serem executados, resultando racionalização de meios (pessoal e material) e de recursos orçamentários, além da redução de tempo para a execução de (sub)processos, atividades e tarefas.

5) Sinteticamente, a implantação da CEO/AMAN propiciará o(a):

a) organização de uma estrutura técnico administrativa capaz de executar, direta ou indiretamente, por longo prazo, as tarefas de caráter técnico e administrativo, referentes à gestão de obras e serviços de engenharia, previstas nas frentes de trabalho de reorganização e revitalização da infraestrutura da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), relacionados ao PMJP;

b) otimização da gestão e aprimoramento do planejamento e da fiscalização de obras e serviços de engenharia;

c) racionalização de pessoal na gestão de obras e serviços de engenharia, reduzindo o desvio de pessoal – particularmente de instrutores e de pessoal da área de ensino –, por intermédio da alocação de especialistas (militares e civis) nas áreas técnica e administrativa para a realização de (sub)processos, atividades e tarefas gerenciais e de apoio;

d) judicioso emprego dos recursos orçamentários e financeiros finalísticos descentralizados pelo DEC, conduzindo os processos licitatórios necessários à realização de obras e serviços de engenharia relacionados ao PMJP; e

e) centralização de contratos comuns – referentes às obras e serviços de engenharia – aos setores/OM AMAN, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos mesmos, bem como facilitando seu planejamento, gestão, fiscalização e controle.

c. Prioridade do Projeto

A implantação da CEO/AMAN é de alta prioridade para o Exército, em particular para o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e do DEC, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas necessárias para o planejamento, o gerenciamento e a fiscalização de obras e serviços de engenharia relacionados ao PMJP, que resultem na reorganização e revitalização da infraestrutura da AMAN, na racionalização de meios (pessoal e material) envolvidos e na implantação de uma efetiva gestão.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) A implantação da CEO/AMAN atenderá a urgência na aplicação dos recursos financeiros, a serem disponibilizados, a partir de 2024 e tendo em vista o estabelecimento de uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, a elaboração dos projetos básicos e termos de referência, necessários à realização dos processos licitatórios, a gestão da fiscalização de obras e de contratos e a gestão do arquivamento dos documentos técnicos e do suporte documental cuja guarda e manutenção são obrigatórios por lei.

2) A CEO/AMAN constituir-se-á em uma nova OM, com autonomia administrativa, e será Unidade Gestora Executora (UGE). Permanecerá vinculada à AMAN para fins de aprovisionamento e pagamento de pessoal, a fim de racionalizar a necessidade de pessoal.

3) A CEO/AMAN será uma OM de caráter temporário, dotada de estrutura física e de pessoal adequado para suportar as atividades de sua competência.

4) A CEO/AMAN não deverá receber encargos de formação de cabos e soldados. O efetivo a ser incorporado pela Comissão terá sua formação a cargo do Batalhão de Comando e Serviços (BCSv).

5) A CEO/AMAN deverá considerar a implantação de uma estrutura modular enquadrada no Quadro de Cargos Previstos (QCP), utilizando os cargos suprimidos do Sistema de Educação e Cultura do Exército (SECEx) e aproveitados de setores/OM da AMAN, para criar o QCP da Comissão, utilizando parte das atuais edificações da Prefeitura Militar da AMAN (PMA) e instalações da antiga editora acadêmica, que têm a previsão de ser readequadas.

e. Implantação

1) A CEO/AMAN iniciou o seu funcionamento como um setor da AMAN, já ativado no QCP, desde 1º JUL 22, que pode ser considerado como seu núcleo (Nu) e ocupando instalações já existentes e que serão adequadas, em área contígua à PMA, na antiga editora acadêmica, além de outras estruturas julgadas necessárias para a execução das atividades sob o seu encargo. Numa segunda fase, pode-se prever a construção de instalações, de acordo com o previsto no Plano Diretor de OM (PDOM) da AMAN, imprescindíveis ao cumprimento de sua missão.

2) O detalhamento das ações previstas no número anterior, tais como mudanças físicas, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano do Projeto, a cargo do Gerente do Projeto.

3) Deverão constar, ainda, no Plano do Projeto, as transferências patrimoniais, se for o caso, as questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

4) Para tanto, deverão ser identificadas todas as necessidades para adaptação de instalações e realocação de efetivos necessários à sua destinação, bem como a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento. Este Nu CEO/AMAN coordenará as atividades voltadas à readequação de instalações, solicitação e aquisição de mobiliário e equipamentos para a futura OM, acompanhamento da instalação dos sistemas de tecnologia da informação e comunicações (TIC), aprovação e ocupação dos claros do QCP da nova OM, até a plena conclusão.

5) A CEO/AMAN deverá ser visualizada como uma estrutura vocacionada para atividades, eminentemente, de gestão de obras e serviços de engenharia e, também, de planejamento, aquisições, licitações e contratos e de fiscalização, fato que suscitará, a necessidade de recursos humanos com capacitação para a execução de processos centralizados.

6) Por ocasião da elaboração da proposta do QCP da CEO/AMAN, deverão ser considerados os processos já mapeados e analisados pelo Escritório do Projeto Marechal João Pessoa (EPMJP) – responsável pela frente de trabalho reorganização da AMAN e demais envolvidos, se for o caso.

7) Os cargos criados na estrutura da CEO/AMAN serão, em parte, remanejados do QCP dos setores/OM da AMAN abrangidos pelo projeto, além de cargos, oriundos do SECEx e Sistema de Engenharia do Exército (SEEx).

8) A proposta de QCP deverá ser acompanhada da indicação de quais OM disponibilizarão os cargos pleiteados. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre o Gerente do Projeto, o EPMJP, os Cmt/Ch setores/OM da AMAN e demais envolvidos, com o conhecimento e anuência da Autoridade Patrocinadora (AP), o Chefe do DECEx.

9) Deverá ser priorizada, na composição da força de trabalho da CEO/AMAN, a utilização de militares temporários (oficiais e sargentos). Deverá, ainda, buscar o emprego de Pessoal Civil por Tempo Determinado (PCTD) e de Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), com a finalidade de reforçar a força de trabalho da referida Comissão Especial de Obras e a consequente liberação de parte de militares nomeados (instrutores, monitores e da área de ensino), atualmente envolvidos em processos, atividades e tarefas de gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, a cargo da PMA, para os processos finalísticos da AMAN.

10) A centralização do planejamento, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, no âmbito da AMAN, abarcará o preenchimento de claros das seções de pessoal, administrativa – destinada aos processos de aquisições, licitações e contratos relacionados às obras e serviços de engenharia do PMJP – técnica e de fiscalização da CEO/AMAN. Outro aspecto fundamental será a ativação da seção de arquivos, destinada à organização física e digital de todos os produtos confeccionados nas diversas estruturas da Comissão.

11) Ao término da implantação da CEO/AMAN, a Comissão terá autonomia administrativa. As demais providências serão tomadas de acordo com a sequência detalhada no tópico Nr 5. da letra a. Etapas/Sequência das Ações.

12) A disponibilidade de novos recursos orçamentários deverá ser equacionada nos limites das ações orçamentárias do órgão de direção setorial (ODS) encarregado da implantação da nova OM ou por eventual remanejamento interno dos atuais valores disponíveis na Força Terrestre, de acordo com decisão e diretrizes do Chefe do EME e do Comandante do Exército.

f. Organização do Projeto

1) O Chefe do EME é a Autoridade Solicitante (AS) do projeto.

2) O Chefe do DECEx é a Autoridade Patrocinadora (AP) do projeto.

3) O Chefe do DECEx, em coordenação com o Gerente do Prg EE PENEC, deverá designar o Gerente do Projeto.

4) Etapas/sequência das ações:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
- Realizar o Estudo de Viabilidade (EV)	1º semestre de A	AMAN
- Criar a CEO/AMAN	1º semestre de A	EME
- Conceder autonomia administrativa à CEO/AMAN	1º semestre de A	SEF/EME
- Aprovar o EV	2º semestre de A	DECEx
- Confeccionar a Diretriz de Implantação	2º semestre de A	AMAN
- Remeter a Diretriz de Implantação para o EME	2º semestre de A	DECEx
- Atribuir CODOM à CEO/AMAN	2º semestre de A	EME
- Aprovar o QCP CEO/AMAN, como OM e atualizar o QCP/AMAN	2º semestre de A	EME
- Ativar o Nu CEO/AMAN	2º semestre de A	EME
- Nomeação do Ch CEO/AMAN (2º Comando)	1º trimestre de A+1	Gab Cmt Ex (Gabinete do Comandante do Exército)
- Ativar a CEO/AMAN	1º quadrimestre de A+1	EME

Observação: considerar o ano A como 2024.

5) Estimativa de 4h por dia de regime de trabalho da equipe em proveito do projeto.

6) A proposta de QCP deverá ser acompanhada da indicação de qual OM do SECEx ou definida pelo EME cederá os cargos pleiteados.

7) Na confecção da proposta do QCP, deverão ser previstos cargos que possibilitem seu preenchimento com militares temporários. Devem ser previstos, também, cargos a serem preenchidos por militares do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), a fim de liberar os capitães e tenentes combatentes para ocuparem, preferencialmente, cargos em setores/OM da AMAN que possuem responsabilidades em processos finalísticos. Também é considerada uma boa prática a utilização de militares Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC).

8) Haverá transferência de pessoal de setores/OM da AMAN abrangidas pelo projeto para compor a CEO/AMAN.

9) A transferência do pessoal envolvido em processos administrativos ocorrerá de acordo com o faseamento da implantação da CEO/AMAN, a ser previsto no Plano do Projeto.

10) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas, ocupação de instalações, planejamento e execução de obras (se for o caso), entre outras, deverão ser discriminadas no Plano de Projeto, a cargo do Gerente do Projeto.

11) De igual modo, deverão constar do Plano de Projeto as transferências de materiais e outras medidas relacionadas ao pessoal, administrativas e logísticas, que se fizerem necessárias.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Financeiros:

a) os recursos necessários à readequação das instalações já existentes, aquisição de mobiliários, material de informática, instalação de equipamentos e à aquisição dos materiais/insumos para funcionamento da CEO/AMAN estarão contemplados na Ação Orçamentária (AO) 156M, Plano Orçamentário (PO) G; e

b) os órgãos competentes poderão prosseguir realizando estudos específicos relativos às possíveis fontes alternativas de financiamento, para os investimentos previstos e para o respectivo custeio ao longo do ciclo de vida e vida útil de infraestrutura.

2) Materiais e humanos:

- De acordo com a Decisão sobre o EV do PMJP, do Ch DECEx, de 26 de outubro de 2022 e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora (AP).

h. Exclusões

A frente de trabalho de reorganização da AMAN do PMJP deverá servir de base para a elaboração do Plano do Projeto e estudos necessários a definição da Missão, Processos e Estrutura Organizacional da CEO/AMAN, como OM.

i. Restrições

A CEO/AMAN ficará restrita à execução de recursos orçamentários e financeiros finalísticos descentralizados pelo DEC.

Não deverá haver acréscimo de efetivo sem a devida compensação de cargos.

5. ATRIBUIÇÕES

a. EME

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos, em coordenação com o DECEx.

4) Apoiar as equipes do projeto na gestão da iniciativa, por intermédio das Subchefias e do Gabinete do EME, em suas respectivas áreas de competência.

5) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão seus QCP reorganizados para a implantação da CEO/AMAN, em atendimento às propostas encaminhadas pelo DECEx.

6) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária e em coordenação com os ODS, Órgão de Direção Operacional (ODOp) e Órgãos de Assessoria Direta e Imediata (OADI), os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, especialmente, os oriundos da AO 156M, PO G, de responsabilidade do EME.

7) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades desta Diretriz, se for caso.

8) Quantificar e lançar no Sistema de Informação Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA) os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta do DECEx.

9) Realizar reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas (VOT), que se fizerem necessárias.

10) Acompanhar e orientar durante a execução do Projeto, realizando as alterações e adequações que se fizerem necessárias, em coordenação com o DECEx.

b. DECEx

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da CEO/AMAN.

2) Aprovar a equipe do projeto, apoiando, mediante coordenação com o Gerente do Projeto, por intermédio do EPMJP (AMAN).

3) Fiscalizar o planejamento e inserção do Projeto no Sistema de Gestão de Projeto do Exército (GPEx), considerando a implantação da CEO/AMAN.

4) Monitorar e controlar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da CEO/AMAN, em coordenação com a Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil) e AMAN.

5) Incluir nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades desta Diretriz, se for caso.

6) Monitorar e controlar a aquisição de materiais (não MEM) de uso corrente da futura CEO/AMAN.

7) Propor:

a) ao EME, se for o caso, da adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DEC, a aquisição de materiais (não MEM) de uso corrente da CEO/AMAN;

c) ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), das movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no projeto;

d) ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), se for o caso, consulta sobre ferramenta e/ou soluções de TIC;

e) à Secretária de Economia e Finanças (SEF), a cassação da autonomia administrativa do Núcleo da CEO/AMAN; e

f) à SEF, a concessão da autonomia administrativa da CEO/AMAN.

c. DEC

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da CEO/AMAN.

2) Quantificar e planejar, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, em aditivo ao Plano Básico de Construção (PBC) 2023/2024, os recursos necessários à execução das atividades desta Diretriz.

d. DGP

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da CEO/AMAN.

2) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pelo DECEx e DEC.

3) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades desta Diretriz, se for caso.

4) Movimentar o pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pela AP.

e. Comando Logístico (COLOG)

Atualizar o seu planejamento e adotar medidas decorrentes, considerando a implantação da CEO/AMAN.

f. SEF

1) Atualizar o planejamento orçamentário e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação da CEO/AMAN.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à Ação 2000 da AMAN.

3) Mediante solicitação do EME, realizar a concessão da autonomia administrativa da CEO/AMAN, a contar de 1º de janeiro de 2024, à CEO/AMAN, para fins de execução orçamentária, financeira e patrimonial de recursos orçamentários finalísticos descentralizados pelo Departamento de Engenharia e Construção.

4) Mediante solicitação do EME, realizar a cassação da autonomia administrativa do Núcleo da CEO/AMAN.

g. DCT

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da CEO/AMAN.

2) Apreciar, quando provocado pelo DECEx, soluções de TIC que subsidiem a centralização dos processos administrativos.

h. Comando Militar do Leste (CML)

Atualizar seus planejamentos, se for o caso, considerando a implantação da CEO/AMAN.

i. AMAN

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da CEO/AMAN.

2) Encaminhar ao DECEx o Relatório de Situação do Projeto.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do projeto.

4) Atualizar o Plano Diretor de OM (PDOM), conforme previsto nos art. 6º e art. 7º das Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores e de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

5) Propor ao DECEx:

a) se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) as movimentações que se fizerem necessárias;

c) as necessidades de conexões de voz e dados; e

d) a indicação do Gerente do Projeto.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto (Eqp Pjt).

2) Elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição, 2013, inserindo-o no Sistema de Gestão de Projeto do Exército (GPEx).

3) Solicitar, ao DECEx, a realização de gestões junto aos órgãos envolvidos na implantação da CEO/AMAN para a indicação de representantes a fim de compor a equipe do projeto, se for o caso.

4) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos, com base nas orientações contidas na legislação que trata do assunto (EB20-N-08.001).

5) Reportar-se, periodicamente, ao DECEx, AP do projeto, por meio do Relatório de Situação do Projeto, em coordenação com a DESMil, o Cmdo AMAN e o EPMJP, por intermédio da Cadeia de Comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

6) Manter ligação constante com o Gerente do Prg EE PENEC, sincronizando as ações administrativas, técnicas e financeiras e assessorando-o nos assuntos atinentes à gestão do programa.

7) Informar ao DECEx as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

8) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

9) Realizar reuniões de coordenação com a equipe de projeto.

10) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

11) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

12) Realizar o controle integrado de mudanças, quando necessário, conforme preconizado nas NEGAPEB.

13) Coordenar a inclusão das solicitações de obras necessárias, se for o caso, no sistema OPUS, em coordenação com o EPMJP (AMAN).

14) Adotar os procedimentos preconizados no Art. 11, Inciso I, da Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, caso seja concedida a autonomia administrativa à CEO/AMAN.

15) Designar operador(es) e supervisionar os registros da evolução do andamento do projeto no Sistema de Gerência de Projetos do Exército (GPEx).

16) Outras demandas definidas pelo DECEx.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, disponibilidade de recursos orçamentários, ou por proposta da AP ou do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento de efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto e consolidada pela AP.

c. Caberá, ainda, às partes interessadas:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou DECEx;

2) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz;

3) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário;

4) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz; e

5) para fim da gestão do referido projeto, o Gerente do Projeto se ligará ao Ch DECEx (AP), por intermédio da DESMil, EPMJP e Cmdo AMAN.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre as partes interessadas para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação da CEO/AMAN.